



V Simpósio de Estudos e
Pesquisas em Ciências
Ambientais na Amazônia

ANAIS

Trabalhos Completos Aprovados – 2016

Volume I

ISSN: 2316-7637

Belém - Pará



COLETA SELETIVA E INCLUSÃO DE CATADORES – A EXPERIÊNCIA DA EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

Hilma Alessandra Rodrigues do Couto¹, Danielle Yariwake da Silva², Thiago Sena Dantas de Oliveira³, Priscilla Araújo Brandão⁴.

¹ Mestre em Química. Analista da Embrapa Amazônia Oriental. hilma.couto@embrapa.br

² Especialista em Contabilidade Pública. Analista da Embrapa Amazônia Oriental.

³ Bacharel em Direito. Técnico da Embrapa Amazônia Oriental.

⁴ Engenheira Sanitária e Ambiental. Estagiária da Embrapa Amazônia Oriental.

RESUMO

A coleta seletiva associada à inclusão dos catadores é uma ação de utilidade pública, regida por leis e normas que devem ser atendidas por órgãos públicos e privados. A falta de informações acerca de experiências de implantação desta ação, aliada a pouca troca de experiências entre órgãos e instituições que conseguem êxito no atendimento à legislação referente ao tema, levou à elaboração deste trabalho. O objetivo é apresentar um relato da experiência da Embrapa Amazônia Oriental no processo de implantação da Coleta Seletiva e inclusão dos catadores na atividade, contribuindo com a geração do conhecimento relacionado à temática ambiental. Serão apresentadas respostas às seguintes perguntas: como foi implantada a coleta seletiva na Embrapa Amazônia Oriental? Como é feito o gerenciamento (coleta, armazenamento e disposição) dos resíduos recicláveis? Como foi efetivada a inclusão dos profissionais catadores no processo? Foi realizado uma pesquisa bibliográfica, visitação de Leis, Normas e Decretos em Sites oficiais do Governo Federal e levantamento de documentos internos da Embrapa Amazônia Oriental, referentes à coleta seletiva, e posterior análise dos mesmos para melhor descrição da atividade. Várias ações foram tomadas para regularização da atividade, dentre os quais o atendimento ao Decreto N° 5.940/2006, que orienta a inclusão de associações/cooperativas de catadores nos órgãos públicos; foi instituída a comissão interna de coleta seletiva, sendo renovada em 2016, indicando uma ação continuada e a responsabilidade socioambiental da Embrapa Amazônia Oriental. Ações simples como distribuição de caixas de papelão para coleta de papel e comunicação interna sobre o processo ajudaram na melhoria da rotina e regularidade da atividade. A Embrapa Amazônia Oriental atende as principais legislações referentes a coleta seletiva: Resolução N° 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto N° 5.940/2006.

Palavras-chave: Coleta Seletiva. Inclusão de catadores. Resíduos.

Área de Interesse do Simpósio: Gestão Ambiental.

1. INTRODUÇÃO

A Lei 12.305, de 02 de Agosto de 2010, dentre seus objetivos, coloca a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a



responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A inclusão social dos catadores é, portanto, um importante viés da Política e vai ao encontro das políticas de inclusão social estabelecidas pelo governo federal na última década (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2013).

Para que a lei seja cumprida, primeiramente é preciso implantar nas várias repartições, públicas e privadas, a coleta seletiva, que é uma ação regida por lei e compreende a separação dos materiais recicláveis e reutilizáveis do lixo comum. A inclusão dos catadores é posterior a coleta seletiva, e consiste no repasse dos materiais coletados separadamente aos catadores, para que estes possam proceder a reciclagem, reutilização ou venda, e adquirir renda para seu sustento.

A falta de fiscalização tem contribuído para o descumprimento da legislação no que se refere à inclusão de catadores na atividade de coleta seletiva, sendo este um dos maiores desafios da administração pública na atualidade. Em várias repartições, a coleta seletiva é realizada, porém, os materiais são recolhidos pela coleta de lixo comum, onde os materiais são misturados novamente.

Conforme o Decreto N° 5.940/2006, todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta devem proceder a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e destiná-los às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, devidamente regularizadas (BRASIL, 2006). Entretanto, muitas delas (associações e cooperativas) não possuem a regularização necessária, dificultando o processo de inclusão e cumprimento da legislação, por parte dos órgãos públicos.

A falta de informações acerca do processo de implantação desta ação, aliada a pouca troca de experiências entre órgãos e instituições que conseguem êxito no atendimento à legislação referente ao tema, leva ao retrabalho e a perda de tempo na tentativa de implantação desta atividade, tanto no âmbito público, como no privado.

Neste contexto, este trabalho pretende fazer um relato da experiência da Embrapa Amazônia Oriental, sobre o processo de Implantação da Coleta Seletiva e inclusão dos catadores na atividade, contribuindo com a geração do conhecimento relacionado à temática ambiental. A proposta é apresentar respostas às seguintes perguntas: como foi implantada a coleta seletiva na Embrapa Amazônia Oriental? Como é feito o gerenciamento (coleta, armazenamento e disposição) dos resíduos recicláveis? Como foi efetivada a inclusão dos profissionais catadores no processo?



2. METODOLOGIA

2.1. ÁREA DE ESTUDO

A Embrapa Amazônia Oriental está localizada na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, no Bairro do Marco, em Belém – Pará, onde estão situados os prédios administrativos, salas de pesquisa, laboratórios e duas fazendas experimentais de pesquisa animal (COUTO, 2013).

De acordo com seu site, a Embrapa Amazônia Oriental é uma das 47 unidades descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, e é vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Conta com um quadro de 536 empregados, sendo 230 assistentes, 102 técnicos, 93 analistas e 110 pesquisadores. (Site da EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, 2016).

Sobre sua área de atuação, Couto (2013) diz que a Embrapa Amazônia Oriental desenvolve atividades com espécies frutíferas amazônicas, piscicultura, plantas medicinais, processos agroindustriais, agroclimatologia, sementes florestais, pecuária, entomologia, entre outras linhas de pesquisa (COUTO, 2013).

2.2. PESQUISA DESCRITIVA

Para fazer este relato, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, visitação de Leis, Normas e Decretos em Sites oficiais do Governo Federal, para verificar se a atividade de coleta seletiva está atendendo ou não a legislação vigente.

Foi feito o levantamento de Documentos internos da Embrapa Amazônia Oriental, referentes à coleta seletiva, e posterior análise dos mesmos para melhor descrição do processo de implantação da atividade de coleta seletiva e evolução do mesmo.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. LEGISLAÇÃO QUE REGEM A ATIVIDADE DE COLETA SELETIVA.

A coleta seletiva é regida por leis e normas que precisam ser atendidas. Para implantação da atividade, os órgãos e instituições devem observar a seguinte legislação:



- A **Constituição da República Federativa do Brasil**, Capítulo VI, em seu artigo 225, que trata do Meio Ambiente (BRASIL, 1988).

- A **Lei nº 9.605/1998**, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (BRASIL, 1998).

- O **Decreto nº 6.514/2008**, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências (BRASIL, 2008).

- A **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dispõe sobre seus princípios, objetivos, responsabilidades dos geradores e do poder público, entre outros (BRASIL, 2010).

- O **Decreto nº 5.940/2006**, que institui a separação dos resíduos recicláveis em órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, e regulariza a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis (BRASIL, 2006).

- A **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de Abril de 2001**, que estabelece o código de cores para identificação de coletores dos diferentes tipos de resíduos, a serem utilizados na coleta seletiva (CONAMA, 2001).

3.2. COMO FOI IMPLANTADA A COLETA SELETIVA NA EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL?

Segundo relatórios internos, a coleta seletiva foi implantada na Embrapa Amazônia Oriental durante o projeto “Implantação das Diretrizes Institucionais de Gestão Ambiental nas Unidades da Embrapa” que teve início em 2008. Dentre as ações do projeto estava previsto a implantação da coleta seletiva.

De acordo com Couto (2013), para cumprir esta ação do projeto a Unidade fez um diagnóstico dos resíduos produzidos internamente e distribuiu 15 conjuntos com três coletores cada, nas cores azul, verde e vermelho, para coleta de papel/papelão, vidro e plástico, respectivamente. E com a implantação da coleta seletiva, sentiu-se a necessidade de construção de um galpão, com espaços independentes para armazenamento temporário dos resíduos coletados.

Aliada à necessidade de ter um espaço para ministrar cursos práticos, a Unidade propôs a criação de um núcleo de ações de transferências de tecnologias voltado para a responsabilidade



socioambiental. Foi criado o Núcleo de Responsabilidade Socioambiental – NURES. Segundo Andrade et al. (2010), o Nures promove ações de respeito ao meio ambiente, inclusão social e desenvolvimento sustentável, promovendo ações educativas junto a seus clientes, fornecedores, parceiros e funcionários (ANDRADE et al., 2010).

Com o funcionamento do Nures, parte do material coletado na Unidade e armazenada no Geresol se tornava matéria prima e era utilizada em ações de educação ambiental e oficinas de reciclagens e reaproveitamento de resíduos, realizadas pelo Nures.

3.3. COMO É FEITO O GERENCIAMENTO (COLETA, ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO) DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS?

Os resíduos são coletados internamente pelos empregados do Setor de Gestão de Logística – SGL e depositados no Geresol, separadamente, de acordo com cada bacia de segregação. Quando o Nures precisava, utilizava alguns materiais e o restante era destinado às associações e cooperativas. O SGL e o Nures eram responsáveis pela atividade.

Atualmente, com a instituição da Comissão Interna de Coleta Seletiva, é de sua responsabilidade a organização da coleta seletiva; armazenamento dos recicláveis no Geresol; elaborar e acompanhar o cronograma de remoção de material pelas cooperativas/associações; fiscalizar o cumprimento do contrato com as mesmas; acompanhá-las nas dependências da Unidade e programar ações de educação ambiental voltadas ao tema coleta seletiva.

A comissão é composta por membros do Comitê Local de Gestão Ambiental- CLGA e pelos empregados do SGL que executam a coleta.

3.4. COMO FOI EFETIVADA A INCLUSÃO DOS CATADORES NO PROCESSO?

No início da implantação da coleta, para destinar os materiais depositados no Geresol, a Embrapa Amazônia Oriental, através do Nures, convidou algumas cooperativas de Belém para fazerem parte da atividade. Porém, apenas uma cooperativa possuía a documentação exigida pelo Decreto supracitado.

Pensando na dificuldade em estabelecer contato com as poucas cooperativas existentes à época em Belém, a Unidade firmou um Termo de Compromisso com esta cooperativa que estava



regularizada, para receber os resíduos gerados na Unidade. Segundo Andrade (2011), o Termo ficou em vigência de 2009 a 2014 (5 anos).

No decorrer dos anos, a coleta seletiva da Embrapa perdeu sua premissa. O Nures deixou de utilizar os materiais, a coleta interna não estava funcionando adequadamente, a cooperativa não comparecia com frequência, quando comparecia não comunicava a equipe responsável pela coleta e deixava muitos materiais espalhados pelo caminho.

Outro fator importante, descrito no Art. 5º do Decreto nº 5.940/2006, é a constituição de uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública federal direta e indireta. A Unidade não possuía uma comissão; havia somente um responsável pelo Termo de Compromisso entre Embrapa e a cooperativa. Apenas em novembro de 2012 foi instituída a Comissão de Coleta Seletiva da Embrapa Amazônia Oriental, através da Ordem de Serviço Interna - OSI nº 124/2012 (EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, 2012).

A comissão fez alguns levantamentos internos para a melhoria da coleta seletiva e detectou que o período de 5 anos, firmado no Termo de Compromisso, estava em desacordo com o Decreto nº 5.940/2006, em seu Art. 4º, que recomenda um período consecutivo de seis meses, após este período, outra cooperativa/associação deveria assumir a coleta.

A Comissão resolveu aguardar o término do Termo de Compromisso existente, e então fazer um novo processo de seleção e habilitação de cooperativas e associações de catadores para a remoção dos Resíduos do Geresol.

Como não existe uma modalidade licitatória para esse tipo de contratação, foi escolhido o Chamamento Público, obedecendo aos preceitos legais do Decreto nº 5.940/2006. O Chamamento Público foi veiculado em jornal de ampla circulação, Site da Embrapa Amazônia Oriental e em quadros de avisos internos, possibilitando a maior participação por parte das associações e cooperativas.

As cooperativas/associações deveriam atender aos seguintes requisitos: 1 - Estar formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; 2 - Não possuir fins lucrativos; 3- Possuir estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis; 4- Praticar a divisão da renda, com a venda dos materiais coletados, entre os associados/cooperados.



Para participar do pleito as cooperativas/associações interessadas deveriam entregar os seguintes documentos na sede da Embrapa Amazônia Oriental: 1- Ficha de Inscrição; 2- Estatuto Social; 3- Declaração de Infraestrutura para a realização da triagem e classificação dos resíduos recicláveis; e 4 - Credenciamento do representante legal, com a apresentação dos documentos pessoais do mesmo.

Compareceram três concorrentes ao pleito. Todos os documentos entregues foram analisados pela Comissão Interna de Coleta Seletiva, em seguida, foi emitida a listagem das entidades habilitadas. Foi concedido o prazo regulamentar de 3 dias úteis para a apresentação de recurso, caso alguma cooperativas/associações se sentissem lesadas com o resultado da Seleção.

Como não houve apresentação de recursos por terceiros, e o decreto permite habilitar até quatro entidades, todas as cooperativas/associações participantes do pleito foram habilitadas.

Baseado no Art. 4º do Decreto nº 5.940/2006, as cooperativas firmaram acordo em permanecer em sistema de rodízio, havendo a troca a cada dois meses. Foi feito o sorteio da ordem de início dos trabalhos entre as três cooperativas/associações. O acordo foi acatado pela Comissão responsável pelo pleito e foi finalizado o processo de seleção, sendo o ato e a ordem de início dos trabalhos registrados em ata.

A Comissão Interna de Coleta Seletiva elaborou o cronograma de revezamento das cooperativas/associação para retiradas de resíduos do Geresol, conforme o acordo entre as partes. Foi firmado o Termo de Compromisso entre a Embrapa e as associações/cooperativas, individualmente, sendo a responsabilidade de remoção dos resíduos de 6 meses, não consecutivo, para cada cooperativas/associações. Devido ser praticado o sistema de rodízio bimestral, entre as três, o Termo de Compromisso terá, portanto, uma vigência de 18 meses.

3.4. MELHORIA NA ROTINA DA COLETA SELETIVA

Selecionada as cooperativa/associações, a Unidade precisava melhorar a rotina da coleta seletiva, pois haviam muitos problemas.

Foi realizado o acompanhamento dos empregados durante algumas coletas nos setores, para identificação dos pontos críticos da atividade. O Comitê Local de Gestão Ambiental – CLGA reuniu com a Comissão Interna de Coleta Seletiva, por várias vezes, com pauta exclusiva sobre o tema coleta seletiva, com o objetivo de levantar os problemas, avaliar e propor soluções aos problemas levantados. O quadro 1 apresenta o resultado deste trabalho.



Quadro 1 - Principais problemas apontados nas reuniões e vistorias, soluções propostas e situação atual da Coleta Seletiva na Embrapa Amazônia Oriental.

Problemas apontados	Soluções propostas	Situação atual
Comissão de Coleta Seletiva não atuante.	- Renovar a Comissão incluindo como membros os representantes do CLGA e empregados do Setor de Gestão de Logística - SGL que executam a coleta interna.	-A comissão foi renovada, conforme a recomendação, pela OSI n° 10/2016 (EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, 2016). -Reuniões periódicas são realizadas em conjunto com o CLGA, sobre o tema Coleta Seletiva.
Falta de rotina, pessoal e transporte para a coleta interna.	- Definir um dia da semana para a coleta interna. -Solicitar ao Setor de Máquinas e Veículos – SMV e ao SGL a indicação de empregados para atuar na Coleta Seletiva. -Solicitar ao SMV a liberação de um carro com carroceria para a coleta.	- Foi determinado as segundas-feiras pela manhã, o dia oficial da coleta seletiva interna. - Os empregados indicados pelo SGL e SMV foram incluídos na OSI n° 10/2016. - A coleta seletiva entrou na programação e distribuição dos trabalhos das equipes dos setores SMV e SGL. - A Coleta Seletiva está sendo realizada às segundas-feiras, conforme o estipulado.
Quantidade e tipo de coletores insuficientes e inadequados para a Unidade.	- Solicitar aquisição de novos coletores.	- Solicitação não atendida por falta de recursos.
Coletores para papel colocados em locais externos, propenso a chuva.	- Colocar novos coletores para papeis, dentro dos prédios.	- Foram disponibilizadas, em todos os prédios, caixas de papelão devidamente identificadas com a inscrição “Coleta Seletiva – Somente Papel”.
Coleta inadequada com materiais não recicláveis sendo misturados nas seletivas.	- Realizar ações de educação ambiental.	-Foram confeccionados cartazes informativos sobre a coleta. - Os cartazes foram afixados na parede logo acima das caixas que foram distribuídas para coleta de papel. -Foram feitos comunicados sobre o funcionamento da coleta seletiva nos murais e jornal interno “CI-Diário”.
Os empregados que faziam a coleta não entravam em todos os prédios, só onde havia os coletores externos.	- Foi determinado que os pontos para a coleta, seriam as caixas distribuídas.	- Os empregados que fazem a coleta estão passando em todos os prédios.



	<p>-Os empregados que fazem a coleta foram apresentados em todos os setores para reconhecerem onde ficam os pontos de coleta.</p>	<p>- Outros materiais recicláveis estão sendo entregues a eles durante a coleta.</p>
<p>Falta de acompanhamento durante a vinda das cooperativas, que ao retirarem os resíduos do Geresol deixavam muito material espalhados no chão.</p>	<p>-Foi solicitado às cooperativas/associações que comunicassem com antecedência sua vinda ao Geresol.</p> <p>- Foi solicitado à portaria que sempre que a cooperativa chegue, o SGL seja avisado, para que um dos empregados responsáveis pela coleta possa acompanhar às cooperativas e associações durante a remoção de materiais no Geresol.</p>	<p>- A remoção de resíduos pelas cooperativas/associações está sendo acompanhada e monitorada internamente.</p> <p>- Foi elaborado um documento que é emitido às cooperativas, antes do início do seu período de remoção, para que elas fiquem cientes que nos próximos dois meses os materiais estarão disponíveis para aquela cooperativa/associação.</p>
<p>Disposição inadequada de resíduos no Geresol - lixo comum eram jogados por terceiros e por empregados desorientados sobre o processo interno.</p>	<p>- Foi decidido colocar cadeados nas portas do Geresol.</p> <p>- Foram repassadas informações nos murais e Jornal interno “CI-Diário” para que os empregados aguardassem a coleta nos setores</p> <p>-Foi realizado um mutirão de limpeza e organização do Geresol.</p>	<p>- As portas do Geresol foram fechadas com cadeados e são abertas apenas durante a coleta interna e durante a remoção dos materiais pelas cooperativas/associações.</p> <p>- O Geresol está mais organizado.</p>
<p>Falta de controle dos resíduos que saíam do Geresol – o material não era contabilizado.</p>	<p>- Foi decidido pesar todo o material que é entregue às cooperativas/associações.</p> <p>-Foi exigido que as cooperativas/associações emitam a declaração de destinação dos resíduos, com o peso total do material removido.</p>	<p>- Controle mais efetivo da quantidade de material que sai do Geresol.</p>
<p>Falta de entendimento entre os empregados da Unidade e a equipe de limpeza da empresa terceirizada sobre a responsabilidade e a forma de coleta dos resíduos diversos.</p>	<p>- Foi realizado curso sobre coleta seletiva, com informações sobre as responsabilidades e funcionamento da atividade.</p>	<p>- A coleta está mais organizada, não havendo dúvidas sobre os procedimentos e responsabilidades dos envolvidos na atividade</p>

4. CONCLUSÕES

A atividade de coleta seletiva deve ser um trabalho contínuo e precisa ser acompanhado por uma equipe, para não retroceder. Por isto, é fundamental instituir a Comissão Interna de Coleta Seletiva, para que esta possa efetivar a atividade e tomar as providências necessárias.



Na Embrapa Amazônia Oriental, a comissão foi renovada pela OSI n° 10/2016 (EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, 2016), tendo duração permanente. Isto indica uma ação continuada e a preocupação da Embrapa com a coleta seletiva e inclusão dos catadores.

De acordo com Couto, et al. (2013), a Embrapa atende as principais legislações referentes a coleta seletiva sendo citadas a Resolução N° 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto N° 5.940/2006. Isto foi observado durante este trabalho.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, A. C. da S.; NERY, A. P.; SILVA, D. da F. **Núcleo de responsabilidade socioambiental da Embrapa Amazônia Oriental**. Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2010. 13p.

ANDRADE, A. C. da S. **Relatório de fiscalização do cumprimento do objeto do termo de compromisso n° SAIC AJU 22500.10/0019-0 celebrado entre Embrapa Amazônia Oriental e Associação dos Recicladores das Águas Lindas – Aral**. [s.n.]. Não paginado. Relatório Interno apresentado à chefia da Embrapa Amazônia Oriental. Belém – PA, 2011.

COUTO, H. A. R. **Implantação do Sistema de Gestão Ambiental no âmbito Público: relato de caso da Embrapa Amazônia Oriental**. In SIMPÓSIO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA, 2., 2013. Belém, PA. Anais...Belém, PA: Universidade do Estado do Pará, Centro de Ciências Naturais e Tecnologia, 2013. v. 2, p. 157-166.

COUTO, H. A. R.; PEREIRA, A. L. S.; ALMEIDA, A. K. L.; SILVA, E. M. S. Gestão Ambiental na Embrapa Amazônia Oriental: gerenciamento de resíduos sólidos. In: ENCONTRO NACIONAL SOBRE METODOLOGIAS E GESTÃO DE LABORATÓRIOS, 18.; SIMPÓSIO SOBRE PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS E A RASTREABILIDADE DOS RESULTADOS NA AGROPECUÁRIA, 5., 2013, Salvador. O mundo atrás da bancada: trabalhos apresentados. Cruz das Almas: Embrapa Mandioca e Fruticultura, 2013. p. 28. 1 CD-ROM.

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, **Ordem de Serviço Interno n° 124/2012**. [s.l.: s.n. 2011]. Não paginado. Documento interno emitido pela chefia da Embrapa Amazônia Oriental. Belém – PA. 2011.

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, **Ordem de Serviço Interno n° 10/2016**. [s.l.: s.n. 2016]. Não paginado. Documento interno emitido pela chefia da Embrapa Amazônia Oriental. Belém – PA. 2016.

SITES VISITADOS



BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 01 de setembro. 2016. Citação (BRASIL, 1988).

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei n. 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998**. Brasília, DF, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm>. Acesso em: 15 de setembro. 2016. Citação (BRASIL, 1998).

BRASIL. Congresso Nacional. **Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008**. Brasília, DF, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6514.htm>. Acesso em: 15 de setembro. 2016. Citação (BRASIL, 2008).

BRASIL. Congresso Nacional. **Decreto nº 5.940, de 25 de Outubro de 2006**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm>. Acesso em: 15 de setembro. 2016. Citação (BRASIL, 2006).

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 03 de outubro. 2016. Citação (BRASIL, 2010).

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de Abril de 2001**. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=291>>. Acesso em: 03 de setembro. 2016. Citação (BRASIL, 2001).

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL. **Apresentação da Empresa**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/amazonia-oriental/apresentacao>>. Acessado em outubro de 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Vamos cuidar do Brasil. 4ª Conferência Nacional de do Meio Ambiente: Resíduos Sólidos**. Texto Orientador. 2ª Edição. Brasília. 2013. 45p. Disponível em: http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80054/Livreto_CNMA_texto-orientador-FINAL.pdf>. Acessado em outubro de 2016.